LEI Nº1.179, DE 26 DE MARÇO DE 2013

Altera a redação do inciso I do Art. 22, da Lei nº612, de 03/07/03 e acrescenta o inciso VII no mesmo Art.22 da referida Lei e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 12.696, de 25 de Julho de 2012, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º. O inciso I do Art. 22, da Lei nº612/03, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 – Ao membro titular do Conselho Tutelar é assegurado o direito a:"

I – remuneração de R$1.356,00 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais) mensais;

Art. 2º - Fica inserido o inciso VII no Art. 22, da Lei nº612/03, com a seguinte redação:

"VII – Ficam os conselheiros titulares autorizados a dirigir os veículos de propriedade do Município quando habilitados na forma das exigências estabelecidas pelo Código Brasileiro de Trânsito."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 26 de março de 2013.

William Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II